

PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo n.º 64585.002070/2019-70)

Torna-se público que o Hospital Geral de Salvador, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de dezembro de 2019

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos, odontológicos e radiológicos da Odontoclínica do HGES e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as

recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de

participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados

e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez Reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme item 1.4. deste Edital e seu anexo IX.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.1.1.1. Para o profissional Engenheiro eletricista ou eletrônico, serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

9.11.1.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.11.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Salvador, BA, ou região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.hges@gmail.com.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 anexar a ficha cadastro de fornecedor, conforme anexo VIII, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Nota de Empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 não manter a proposta;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.1.1. Anexo A – Relação de itens;

24.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Ficha Cadastro de Fornecedor;

24.12.5 ANEXO V – Declaração de instalação de escritório;

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;

24.12.7 ANEXO VII – Modelo de Proposta;

24.12.7.1. Planilha de Formação de Preços;

24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

24.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Salvador, BA, 4 de dezembro de 2019.

CATIA REJANE BARIANI SOARES – Ten Cel
Ordenadora de Despesas Substituta

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº 64585.002070/2019-70)

PREGÃO ELETRÔNICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA**

1. DO OBJETO

- 1.1.* Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos, odontológicos e radiológicos dos diversos setores, de propriedade da Odontoclínica do HGES e das OM do GCAI da 6ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo “A” deste instrumento.
- 1.2.* O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.3.* Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela em anexo.
- 1.4.* A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5.* O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.* A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1.* A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, por demanda, por um período de 12 (doze) meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a empresa ter condições de atender as solicitações em um prazo mínimo de 24 horas, na própria Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador ou dos órgãos participantes e, em caso de não ser possível a manutenção no local se responsabilizar pelo deslocamento do equipamento.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3324-3234, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratação será efetuada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, tipo menor preço, execução indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 4.342/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e

7.1.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato.

7.1.3. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com a recomendação dos fabricantes e/ou por técnico especializado, que apresente certificado de capacidade técnica; destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os mesmos, através da aferição, calibração, reajustes, limpeza interna e externa, verificações elétricas e eletrônicas, mecânica, pneumáticas e hidráulicas, regulagens, revisões e lubrificação geral de cada equipamento. Na manutenção preventiva vincula as despesas de mão de obra e as despesas com materiais de consumo tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, mangueiras, parafusos, lâmpadas, graxas, óleos, correias, lâmpada, fios e cabos elétricos e outros do gênero.

7.1.4. Após a manutenção, preventiva ou corretiva, a empresa deverá elaborar Relatórios de Manutenção contendo no mínimo as seguintes informações: um Título (por exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva/Preventiva); nome do setor onde a manutenção foi realizada; identificação unívoca do Relatório de Manutenção (tal como número de identificação), e em cada página uma identificação que assegure que a página seja reconhecida com uma parte do Relatório de Manutenção, e uma identificação do final do Relatório de Manutenção com status do mesmo; nome e endereço da CONTRATANTE; uma descrição, condição e identificação não ambígua dos equipamentos contento: fabricante / marca, modelo, número de série, código de Identificação da Contratante; falha ou defeito apresentado (MANUTENÇÃO CORRETIVA); procedimento de manutenção aplicado, data de realização da manutenção; referência ao no do Certificado de Calibração e Qualificação, conforme característica de cada equipamento, referente ao serviço efetuado após manutenção, quando for o caso; qualquer limitação ao uso; nome(s), função(ões), e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções;

7.1.5. Em caso de necessidade de troca de peças dos equipamentos em tela, as mesmas somente poderão ser substituídas com autorização prévia da Administra-

ção, observando se aos itens 9.2 e 9.3, I.N 205 de 04/04/88, que trata da economicidade de Bens Permanente no setor público.

- 7.1.6.** Caso a Empresa necessite retirar os equipamentos das dependências do Hospital Geral de Salvador, em busca de uma mão de obra especializada, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato, cabendo a Empresa os custos com o envio (frete) dos equipamentos.
- 7.1.7.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.1.8.** Na manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere o seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do mesmo, executando os serviços conforme previstos nos manuais de manutenção de cada equipamento. Realizar as calibrações, com emissão de certificado de calibração rastreáveis do INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO.
- 7.1.9.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal, com justificativa técnica, a ser protocolada no Almoxarifado do HGeS, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 7.1.10.** A prorrogação poderá ser concedida duas vezes em igual prazo previsto no item
- 7.1.11.** . A solicitação de prorrogação será analisada pela Direção do HGeS em até 24 horas, e comunicada ao fornecedor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A contratante deverá designar um ou mais representantes, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 8.2. A contratante e a contratada comunicar-se-ão por meio de documentação impressa, contato telefônico, mensagens de correio eletrônico, devendo os mesmos apresentar os devidos registros e protocolos.
- 8.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 8.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca

das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) = \frac{I}{365} \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

19.3.1.1. Para o profissional Engenheiro eletricista ou eletrônico, serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

19.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 595.167,37 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa com fornecedores.

21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho.

Salvador, BA, 4 de dezembro de 2019

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO – Cap Dent
Ch Odontoclínica

Diante das necessidades descritas, APROVO

Em Salvador, BA, 4 de dezembro de 2019.

CATIA REJANE BARIANI SOARES – Ten Cel
Ordenadora de Despesas Substituta

ANEXO A

RELAÇÃO DE ITENS

PARA ENTREGA EM SALVADOR/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	CATSER/ CATMAT	UND	UGG HGES (160039)	UGP 6°DSUP (160038)	UGP ESFCEX (160525)	UGP PORMNT/6 (160040)	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção preventiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	132	24	6		162	R\$ 40,12	R\$ 6.499,44
2	Manutenção corretiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. VALOR de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV	22	4	4		30	R\$ 70,19	R\$ 2.105,70
3	PLACA DE COMANDO da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	428063	UND	22	4	4		30	R\$ 656,02	R\$ 19.680,60
4	Manutenção preventiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	132	24	6		162	R\$ 32,72	R\$ 5.300,64
5	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV	33	4	4		41	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
6	LAMPADA H3 do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	416472	UND	33	4	4		41	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
7	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV	33	4	4		41	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
8	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	252036	UND	33	4	4		41	R\$ 267,00	R\$ 10.947,00
9	Manutenção preventiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	132	24	4		160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
10	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BACIA DE LOUÇA.	5797	SV	22	4	4		30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	419036	UND	22	4	4		30	R\$ 110,85	R\$ 3.325,50
12	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV	22	4	4		30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
13	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700	419036	UND	22	4	4		30	R\$ 65,37	R\$ 1.961,10

14	Manutenção preventiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipo, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	132		24		6		162	R\$ 40,00	R\$ 6.480,00
15	Manutenção corretiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV	22		4		6		32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
16	SERINGA TRIPLICE do Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	425333	UND	22		4		6		32	R\$ 188,15	R\$ 6.020,80
17	Manutenção corretiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV	22		4		6		32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
18	TORNEIRA FIXA do Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	374647	UND	22		4		6		32	R\$ 110,20	R\$ 3.526,40
19	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório móvel): Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	12		12		4		28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
20	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV	2						2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
21	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	428063	UND	2						2	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
22	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	12						12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
23	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV	3						3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
24	LAMPADA H3 do Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	416472	UND	3						3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
25	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV	3						3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
26	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Peca:	252036	UND	12						12	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00

27	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	3					3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
28	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo BACIA DE LOUÇA.	5797	SV	2					2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
29	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND	2					2	R\$ 177,40	R\$ 354,80
30	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV	3					3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
31	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND	3					3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
32	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipo, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV	12					12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
33	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV	3					3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
34	SERINGA TRIPLICE do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	425333	UND	3					3	R\$ 188,15	R\$ 564,45
35	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV	2					2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
36	TORNEIRA FIXA do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	374647	UND	2					2	R\$ 87,20	R\$ 174,40
37	Manutenção preventiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo lubrificação, limpeza externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV	180	24		2		206	R\$ 25,00	R\$ 5.150,00
38	Manutenção corretiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV	45	4		2		51	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00
39	PISTÕES do Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700.	419517	UND	45	4		2		51	R\$ 106,76	R\$ 5.444,76
40	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV	24	24		6	1	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00

41	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV	4		4		4		1	13	R\$ 660,00	R\$ 8.580,00
42	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Spectro 70 X Eletronic.	396060	UND	4		4		4			12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
43	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV	4		4		2		1	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
44	PLACA do Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Spectro 70 X Eletronic.	427167	UND	4		4		2		1	11	R\$ 308,30	R\$ 3.391,30
45	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV	24							24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
46	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV	2							2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
47	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> POR X. <u>Modelo:</u> Rx portátil.	396060	UND	2							2	R\$ 4.878,00	R\$ 9.756,00
48	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV	2							2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
49	PLACA do Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> POR X. <u>Modelo:</u> Rx portátil.	427167	UND	2							2	R\$ 248,30	R\$ 496,60
50	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV	36				2			38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
51	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV	6				2			8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
52	AMPOLA de Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> X DENT. <u>Modelo:</u> X 70.	396060	UND	6				2			8	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
53	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV	6				2			8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
54	PLACA de Aparelho de Raios X Odontológico: <u>Marca:</u> X DENT. <u>Modelo:</u> X 70.	396060	UND	6				2			8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
55	Manutenção preventiva de Aparelho Fotopolimerizador: Marca: Kavo. Modelo: Poly Wireless. Serviço de teste dos circuitos elétricos, limpeza externa e interna; ajustes quando necessário	5797	SV	40		24		2			66	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
56	Manutenção corretiva de Aparelho Fotopolimerizador: Marca: Kavo. Modelo: Poly Wireless. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO FOTOPOLIMERIZADOR.	5797	SV	20		4		2			26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
57	PLACA de Aparelho Fotopolimerizador: <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> Poly Wireless.	369184	UND	20		4		2			26	R\$ 260,00	R\$ 6.760,00
58	Manutenção preventiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. Limpeza externa e interna, verificação de mangueiras, filtros, pontas e insertos, verificação de parte elétrica e hidráulica; ajustes quando necessário	5797	SV	44		24		2			70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00

59	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO ULTRASSOM.	5797	SV	11		4		2			17	R\$ 40,00	R\$ 680,00
60	PLACA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo.	416597	UND	11		4		2			17	R\$ 320,00	R\$ 5.440,00
61	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da CANETA DO ULTRASSOM.	5797	SV	11		4		2			17	R\$ 40,00	R\$ 680,00
62	CANETA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo.	416401	UND	11		4		2			17	R\$ 1.050,00	R\$ 17.850,00
63	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	56		24		8			88	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
64	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	56		4		8			68	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00
65	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent.	392504	UND	56		4		8			68	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00
66	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	56		4		8			68	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00
67	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent.	411905	UND	56		4		8			68	R\$ 200,00	R\$ 13.600,00
68	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	196		24		8		6	234	R\$ 40,00	R\$ 9.360,00
69	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	196		4		8		3	211	R\$ 40,00	R\$ 8.440,00
70	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C.	392504	UND	196		4		8			208	R\$ 50,00	R\$ 10.400,00
71	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	196		4		8			208	R\$ 40,00	R\$ 8.320,00
72	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C.	411905	UND	196		4		8			208	R\$ 150,00	R\$ 31.200,00
73	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	196		24		8			228	R\$ 40,00	R\$ 9.120,00
74	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	8		4		8			20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
75	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex.	392504	UND	8		4		8			20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
76	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	8		4		4			16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
77	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex.	411905	UND	8		4		4			16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
78	Manutenção preventiva de Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	124		24		8		2	158	R\$ 40,00	R\$ 6.320,00
79	Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	124		4		8		1	137	R\$ 40,00	R\$ 5.480,00
80	ROLAMENTOS do Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo.	392504	UND	124		4		8			136	R\$ 60,00	R\$ 8.160,00

81	Manutenção preventiva de Micromotor. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	4		24		2		2	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
82	Manutenção corretiva de Micromotor. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	4		4		2		1	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
83	ROLAMENTOS de Micromotor. <u>Marca:</u> Microdent.	392504	UND	4		4		2			10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
84	Manutenção preventiva de Micromotor. Marca: Dentflex. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	140		24		8			172	R\$ 40,00	R\$ 6.880,00
85	Manutenção corretiva de Micromotor. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	140		4		8			152	R\$ 40,00	R\$ 6.080,00
86	ROLAMENTOS de Micromotor. <u>Marca:</u> Dentflex.	392504	UND	140		4		8			152	R\$ 60,85	R\$ 9.249,20
87	Manutenção preventiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo . Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	88		24					112	R\$ 40,00	R\$ 4.480,00
88	Manutenção corretiva de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	88		4					92	R\$ 40,00	R\$ 3.680,00
89	ROLAMENTOS de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo.	392504	UND	88		4					92	R\$ 60,97	R\$ 5.609,24
90	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	88		4					92	R\$ 40,00	R\$ 3.680,00
91	PINÇAS de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo.	411905	UND	88		4					92	R\$ 150,97	R\$ 13.889,24
92	Manutenção preventiva de Peça reta. Marca: Dentflex. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	32		24					56	R\$ 40,79	R\$ 2.284,24
93	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	32		4					36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
94	ROLAMENTOS de Peça reta. <u>Marca:</u> Dentflex.	392504	UND	32		4					36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
95	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	32		4					36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
96	PINÇAS de Peça reta. <u>Marca:</u> Dentflex.	411905	UND	32		4					36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
97	Manutenção preventiva de Peça reta. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	12		24					36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
98	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	12		4					16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
99	ROLAMENTOS de Peça reta. <u>Marca:</u> Microdent.	392504	UND	12		4					16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
100	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	12		4					16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
101	PINÇAS de Peça reta. <u>Marca:</u> Microdent.	411905	UND	12		4					16	R\$ 150,64	R\$ 2.410,24
102	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	12		24		4		2	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
103	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	12		4		4		1	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
104	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo.	392502	UND	12		4		4			20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

105	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	12		4		4		1	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
106	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. Marca: Kavo.	392502	UND	12		4		4		1	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00
107	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. Marca: Dentflex. Modelo: Dentflex Fx 110. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	124		24		4			152	R\$ 50,00	R\$ 7.600,00
108	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Dentflex. Modelo: Dentflex Fx 110. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	124		4		8			136	R\$ 50,00	R\$ 6.800,00
109	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. Marca: Dentflex. Modelo: Dentflex Fx 110.	392502	UND	124		4		8			136	R\$ 180,00	R\$ 24.480,00
110	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Dentflex. Modelo: Dentflex Fx 110. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	124		4		8			136	R\$ 50,00	R\$ 6.800,00
111	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. Marca: Dentflex. Modelo: Dentflex Fx 110.	392502	UND	124		4		8			136	R\$ 180,00	R\$ 24.480,00
112	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	64		24		8		2	98	R\$ 50,00	R\$ 4.900,00
113	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Microdent. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	64		4		8		1	77	R\$ 50,00	R\$ 3.850,00
114	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. Marca: Microdent.	392502	UND	64		4		8			76	R\$ 180,00	R\$ 13.680,00
115	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Microdent. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	64		4		8			76	R\$ 50,00	R\$ 3.800,00
116	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. Marca: Microdent.	392502	UND	64		4		8			76	R\$ 180,00	R\$ 13.680,00
117	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. Marca: KAVO. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
118	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: KAVO. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
119	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. Marca: KAVO.	392502	UND	20							20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
120	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: KAVO. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
121	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. Marca: KAVO.	392502	UND	20							20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
122	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. Marca: DENTSCLER. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
123	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: DENTSCLER. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
124	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. Marca: DENTSCLER.	392502	UND	20							20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
125	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: DENTSCLER. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	20							20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
126	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. Marca: DENTSCLER.	392502	UND	20							20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

127	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	8						8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
128	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV	8						8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
129	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> WH.	392502	UND	8						8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
130	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV	8						8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
131	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> WH.	392502	UND	8						8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
132	Manutenção preventiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV	12						12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
133	Manutenção corretiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV	12						12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
134	ROLAMENTOS de Peça reta angulada de implante. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> SXA 110.	425325	UND	12						12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
135	Manutenção corretiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV	12						12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
136	PINÇAS de Peça reta angulada de implante. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> SXA 110.	358286	UND	12						12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
137	Manutenção preventiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV	4				2		6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
138	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do MOTOR.	5797	SV	3				1		4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
139	MOTOR de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND	3				1		4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
140	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo PLACA CONTROLADORA.	5797	SV	3				1		4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
141	PLACA CONTROLADORA de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND	3				1		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
142	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo CAPACITOR DE PARTIDA.	5797	SV	3				1		4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
143	CAPACITOR DE PARTIDA de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND	3				1		4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
144	Manutenção preventiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV	12			24	3		39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00
145	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DOS MOTORES.	5797	SV	3			4	3		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
146	MOTORES de Compressor odontológico. <u>Marca:</u> Chiaperini industrial.	335557	UND	3			4	3		10	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
147	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DOS PISTÕES.	5797	SV	3			4	3		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

148	PISTÕES de Compressor odontológico. <u>Marca:</u> Chiaperini industrial.	335557	UND	3		4		3			10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
149	Manutenção preventiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV	12		24					36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
150	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DOS MOTORES.	5797	SV	3		4					7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
151	MOTORES de Compressor odontológico. <u>Marca:</u> PEG Compressores. <u>Modelo:</u> 250 litros, isento de óleo.	335557	UND	3		4					7	R\$ 2.180,00	R\$ 15.260,00
152	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV	3		4					7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
153	PISTÕES de Compressor odontológico. <u>Marca:</u> PEG Compressores. <u>Modelo:</u> 250 litros, isento de óleo.	335557	UND	3		4					7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
154	Manutenção preventiva de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp. Serviço de teste dos circuitos elétricos, limpeza externa e interna.	5797	SV	12		24		3			39	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00
155	Manutenção corretiva de Seladora. Marca: Bioart. Modelo: BioStamp. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DA RESISTÊNCIA.	5797	SV	3		4		1			8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
156	RESISTÊNCIA de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp.	425634	UND	3		4		1			8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
157	MANIVELA de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp.	425634	UND	3		4		1			8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
158	Manutenção preventiva de Motor de implante. <u>Marca:</u> KAVO. <u>Modelo:</u> Konzept Surg Plus. Serviço de teste dos circuitos elétricos, limpeza externa e interna.	5797	SV	12							12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
159	Manutenção corretiva de Motor de implante. <u>Marca:</u> KAVO. <u>Modelo:</u> Konzept Surg Plus. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DO MOTOR DE IMPLANTE.	5797	SV	9							9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
160	PLACA DE COMANDO de Motor de implante. <u>Marca:</u> KAVO. <u>Modelo:</u> Konzept Surg Plus.	255201	UND	9							9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
161	Manutenção preventiva de Motor endodôntico rotatório. <u>Marca:</u> Dentsply Maillefer. <u>Modelo:</u> X-Smart. Serviço teste elétrico; limpeza externa e interna.	5797	SV	8							8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
162	Manutenção corretiva de Motor endodôntico rotatório. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DO MOTOR ENDODÔNTICO.	5797	SV	6							6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
163	PLACA DE COMANDO de Motor endodôntico rotatório. <u>Marca:</u> Dentsply Maillefer. <u>Modelo:</u> X-Smart.	255201	UND	6							6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
164	Manutenção preventiva de Motor endodôntico rotatório recíprocante. <u>Marca:</u> Dentsply Maillefer. <u>Modelo:</u> X-Smart Plus. Serviço teste elétrico; limpeza externa e interna.	5797	SV	12							12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
165	Manutenção corretiva de Motor endodôntico rotatório. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart Plus. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DO MOTOR ENDODÔNTICO.	5797	SV	9							9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
166	PLACA DE COMANDO de Motor endodôntico rotatório. <u>Marca:</u> Dentsply Maillefer. <u>Modelo:</u> X-Smart Plus.	255201	UND	9							9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00

167	Manutenção preventiva de Sensor de Raios X digital. Marca: SCHICK. Modelo: Fona CDR Remote HS. Serviço teste elétrico; limpeza externa e interna.	5797	SV	96						96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
168	Manutenção corretiva de Sensor de Raios X digital. Marca: SCHICK. Modelo: Fona CDR Remote HS. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do CABO DE CONEXÃO.	5797	SV	48						48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
169	CABO DE CONEXÃO de Sensor de Raios X digital. Marca: SCHICK. Modelo: Fona CDR Remote HS.	413496	UND	48						48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
170	Manutenção corretiva de Sensor de Raios X digital. Marca: SCHICK. Modelo: Fona CDR Remote HS. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do SENSOR FONA CDR.	5797	SV	48						48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
171	SENSOR FONA CDR de Sensor de Raios X digital. Marca: SCHICK. Modelo: Fona CDR Remote HS.	429799	UND	48						48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
172	Manutenção preventiva do Microscópio odontológico ALLIANCE Modelo ALL03. Serviço de teste elétrico, limpeza externa e interna	5797	SV	1						1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
173	Manutenção preventiva do Microscópio odontológico ALLIANCE Modelo ALL03. Serviço de MÃO DE OBRA	5797	SV	1						1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
174	Manutenção corretiva do Microscópio odontológico ALLIANCE Modelo ALL03 Troca ou reparo de peças	5797	SV	1						1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
175	Manutenção preventiva do Motor de bancada SAESHIN Modelo STRONG 210, serviço de teste elétrico, limpeza interna e externa	5797	SV	1						1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
176	Manutenção corretiva do Motor de bancada SAESHIN Modelo STRONG 210, serviço de mão de obra	5797	SV	1						1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
177	Manutenção corretiva do Motor de bancada SAESHIN Modelo STRONG 210, Troca ou reparo de peças	5797	SV	1		24				25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
178	Manutenção preventiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	2461	SV	12		4		4		20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
179	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO.	2461	SV	24		4		4		32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
180	PLACA DE COMANDO de Autoclave. <u>Marca:</u> Sercon. <u>Modelo:</u> Horizontal.	413840	UND	8		4		2		14	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
181	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da BOMBA A VÁCUO.	2461	SV	8		4		2		14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
182	BOMBA A VÁCUO de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	311357	UND	8		4		2		14	R\$ 420,00	R\$ 5.880,00
183	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da BOMBA D'ÁGUA.	2461	SV	8		4		2		14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
184	BOMBA D'ÁGUA de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND	8		4		2		14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
185	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos FILTROS DO SISTEMA OSMOSE REVERSA.	2461	SV	8		4		2		14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00

186	FILTROS DO SISTEMA OSMOSE REVERSA de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	290696	UND	8		4		2		14	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
187	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo VÁLVULA SOLENÓIDE.	2461	SV	8		4		2		14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
188	VÁLVULA SOLENÓIDE de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND	10		4		2		16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
189	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da BOIA DE NÍVEL.	2461	SV	10		4		2		16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
190	BOIA DE NÍVEL de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND	8		4		2		14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
191	Manutenção corretiva de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo do ELETRODO DE NÍVEL.	2461	SV	8		4		2		14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
192	ELETRODO DE NÍVEL de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND	24				2		26	R\$ 290,00	R\$ 7.540,00
PARA ENTREGA EM FORTALEZA/CE					UGP IFCTC (158313)							
193	Manutenção preventiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV			2				2	R\$ 40,12	R\$ 80,24
194	Manutenção corretiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. VALOR de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV			2				2	R\$ 70,19	R\$ 140,38
195	PLACA DE COMANDO da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700.	428063	UND			2				2	R\$ 656,02	R\$ 1.312,04
196	Manutenção preventiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV			2				2	R\$ 32,72	R\$ 65,44
197	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV			2				2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
198	LAMPADA H3 do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700.	416472	UND			2				2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
199	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV			2				2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
200	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700.	252036	UND			2				2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
201	Manutenção preventiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV			2				2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

202	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BACIA DE LOUÇA.	5797	SV		2					2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
203	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	419036	UND		2					2	R\$ 110,85	R\$ 221,70
204	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV		2					2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
205	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700	419036	UND		2					2	R\$ 65,37	R\$ 130,74
206	Manutenção preventiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipo, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV		2					2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
207	Manutenção corretiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV		2					2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
208	SERINGA TRIPLICE do Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	425333	UND		2					2	R\$ 188,15	R\$ 376,30
209	Manutenção corretiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV		2					2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
210	TORNEIRA FIXA do Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	374647	UND		2					2	R\$ 110,20	R\$ 220,40
211	Manutenção preventiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo lubrificação, limpeza externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV		3					3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
212	Manutenção corretiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV		3					3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
213	PISTÕES do Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700.	419517	UND		3					3	R\$ 106,76	R\$ 320,28
214	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV		2					2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
215	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAIÓ-X.	5797	SV		2					2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
216	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic.	396060	UND		2					2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
217	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAIÓ-X.	5797	SV		2					2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
218	PLACA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic.	427167	UND		2					2	R\$ 308,30	R\$ 616,60
219	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Limpeza externa e interna, verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV		5					5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
220	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV		5					5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

221	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Dentflex.	392504	UND		5					5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
222	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV		5					5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
223	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Dentflex.	411905	UND		5					5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
224	Manutenção preventiva de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp. Serviço de teste dos circuitos elétricos, limpeza externa e interna.	5797	SV		2					2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
225	Manutenção corretiva de Seladora. Marca: Bioart. Modelo: BioStamp. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DA RESISTÊNCIA.	5797	SV		2					2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
226	RESISTÊNCIA de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp.	425634	UND		2					2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
227	MANIVELA de Seladora. <u>Marca:</u> Bioart. <u>Modelo:</u> BioStamp.	425634	UND		2					2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
PARA ENTREGA EM PAULO AFONSO/BA										UGP 1ªCIA (160030)		
228	Manutenção preventiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							4	R\$ 40,12	R\$ 160,48
229	Manutenção corretiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. VALOR de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV							4	R\$ 70,19	R\$ 280,76
230	PLACA DE COMANDO da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700.	428063	UND							4	R\$ 656,02	R\$ 2.624,08
231	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV							4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
232	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV							4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
233	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da BACIA DE LOUÇA.	5797	SV							4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
234	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV							4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
235	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700	419036	UND							4	R\$ 65,37	R\$ 261,48
236	Manutenção corretiva de Equipio: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV							4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
237	SERINGA TRIPLICE do Equipio: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700.	425333	UND							4	R\$ 188,15	R\$ 752,60
238	Manutenção corretiva de Equipio: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV							4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

239	TORNEIRA FIXA do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	374647	UND				4				4	R\$ 110,20	R\$ 440,80
240	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório móvel): Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV				4				4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
241	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV				4				4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
242	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
243	LAMPADA H3 do Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	416472	UND				4				4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
244	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
245	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Peça:	252036	UND				4				4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
246	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
247	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo BACIA DE LOUÇA.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
248	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND				4				4	R\$ 177,40	R\$ 709,60
249	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
250	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND				4				4	R\$ 85,00	R\$ 340,00

251	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
252	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
253	TORNEIRA FIXA do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	374647	UND				4				4	R\$ 87,20	R\$ 348,80
254	Manutenção preventiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo lubrificação, limpeza externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV				4				4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
255	Manutenção corretiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV				4				4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
256	PISTÕES do Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700.	419517	UND				4				4	R\$ 106,76	R\$ 427,04
257	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
258	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI-O-X.	5797	SV				4				4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
259	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic.	396060	UND				4				4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
260	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI-O-X.	5797	SV				4				4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
261	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO ULTRASSOM.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
262	PLACA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo.	416597	UND				4				4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
263	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da CANETA DO ULTRASSOM.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
264	CANETA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo.	416401	UND				4				4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
265	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
266	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
267	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent.	392504	UND				4				4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
268	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
269	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent.	411905	UND				4				4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

270	Manutenção preventiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo . Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
271	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
272	ROLAMENTOS de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo.	392504	UND				4				4	R\$ 60,97	R\$ 243,88
273	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV				4				4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
274	PINÇAS de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo.	411905	UND				4				4	R\$ 150,97	R\$ 603,88
275	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV				4				4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
276	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV				4				4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
277	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. Marca: Kavo.	392502	UND				4				4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
278	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV				4				4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
279	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. Marca: Kavo.	392502	UND				4				4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
280	Manutenção preventiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
281	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DOS MOTORES.	5797	SV				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
282	MOTORES de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo.	335557	UND				4				4	R\$ 2.180,00	R\$ 8.720,00
283	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
284	PISTÕES de Compressor odontológico. Marca: PEG Compressores. Modelo: 250 litros, isento de óleo.	335557	UND				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
285	Manutenção corretiva de Seladora. Marca: Bioart. Modelo: BioStamp. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo DA RESISTÊNCIA.	5797	SV				4				4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
286	RESISTÊNCIA de Seladora. Marca: Bioart. Modelo: BioStamp.	425634	UND				4				4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
287	MANIVELA de Seladora. Marca: Bioart. Modelo: BioStamp.	425634	UND				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
288	Manutenção preventiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	2461	SV				4				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
289	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO.	2461	SV				4				4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
290	PLACA DE COMANDO de Autoclave. Marca: Sercon. Modelo: Horizontal.	413840	UND				4				4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00

291	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BOMBA VÁCUO.	2461	SV				4			4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
292	BOMBA A VÁCUO de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	311357	UND				4			4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
293	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BOMBA D'ÁGUA.	2461	SV				4			4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
294	BOMBA D'ÁGUA de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	445861	UND				4			4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
295	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos FILTROS DO SISTEMA OSMOSE REVERSA.	2461	SV				4			4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
296	FILTROS DO SISTEMA OSMOSE REVERSA de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	290696	UND				4			4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
297	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo VÁLVULA SOLENÓIDE.	2461	SV				4			4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
298	VÁLVULA SOLENÓIDE de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	445861	UND				4			4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
299	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BOIA DE NÍVEL.	2461	SV				4			4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
300	BOIA DE NÍVEL de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	445861	UND				4			4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
301	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ELETRODO DE NÍVEL.	2461	SV				4			4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
302	ELETRODO DE NÍVEL de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal.	445861	UND				4			4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
PARA ENTREGA EM FEIRA DE SANTANA/BA									UGP 35°BI (160028)			
303	Manutenção preventiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV						10	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
304	Manutenção corretiva de Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. VALOR de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV						10	10	R\$ 70,19	R\$ 701,90
305	PLACA DE COMANDO da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	428063	UND						10	10	R\$ 656,02	R\$ 6.560,20
306	Manutenção preventiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV						10	10	R\$ 32,72	R\$ 327,20
307	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV						10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
308	LAMPADA H3 do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	416472	UND						10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

309	Manutenção corretiva de Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV					10		10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
310	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	252036	UND					10		10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
311	Manutenção preventiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
312	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da BACIA DE LOUÇA.	5797	SV					10		10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
313	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	419036	UND					10		10	R\$ 110,85	R\$ 1.108,50
314	Manutenção corretiva de Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV					10		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
315	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700	419036	UND					10		10	R\$ 65,37	R\$ 653,70
316	Manutenção preventiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipo, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
317	Manutenção corretiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
318	SERINGA TRIPLICE do Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	425333	UND					10		10	R\$ 188,15	R\$ 1.881,50
319	Manutenção corretiva de Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV					10		10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
320	TORNEIRA FIXA do Equipó: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	374647	UND					10		10	R\$ 110,20	R\$ 1.102,00
321	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Limpeza externa e interna, verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
322	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
323	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C.	392504	UND					10		10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
324	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
325	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C.	411905	UND					10		10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
326	Manutenção preventiva de Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Limpeza externa e interna, verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

327	Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
328	ROLAMENTOS do Micromotor. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo.	392504	UND					10		10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
329	Manutenção preventiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo . Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
330	Manutenção corretiva de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
331	ROLAMENTOS de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo.	392504	UND					10		10	R\$ 60,97	R\$ 609,70
332	Manutenção corretiva de Peça reta. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV					10		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
333	PINÇAS de Peça reta. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> 500 Kavo.	411905	UND					10		10	R\$ 150,97	R\$ 1.509,70
334	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV					10		10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
335	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV					10		10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
336	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo.	392502	UND					10		10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
337	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. Marca: Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV					10		10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
338	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo.	392502	UND					10		10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
339	Manutenção preventiva de Motor endodôntico rotatório. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart. Serviço teste elétrico; limpeza externa e interna.	5797	SV					10		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
340	Manutenção corretiva de Motor endodôntico rotatório. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DO MOTOR ENDODÔNTICO.	5797	SV					10		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
341	Manutenção preventiva de Motor endodôntico rotatório recíprocante. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart Plus. Serviço teste elétrico; limpeza externa e interna.	5797	SV					10		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
342	Manutenção corretiva de Motor endodôntico rotatório. Marca: Dentsply Maillefer. Modelo: X-Smart Plus. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DO MOTOR ENDODÔNTICO.	5797	SV					10		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 891.869,77

Salvador, BA, 18 de novembro de 2019

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO – Cap
Chefe da Odontoclínica

ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva – Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos da Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelo fiscal e de reclamações de usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Até 10 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência

Indicador	
Nº 02 – Assiduidade e Pontualidade necessários à execução do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos da Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador
Meta a cumprir	Menor do que 5 dias úteis da data acordada para a execução
Instrumento de medição	Verificação do atendimento do prazo de execução
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca do cumprimento do prazo de execução acordado
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Contagem de prazo (dias de atraso)
Início de vigência	Início de vigência data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Até 5 dias úteis de atraso = 100% do valor mensal do contrato De 5 a 10 dias úteis de atraso = 90% do valor mensal do contrato Acima de 10 dias úteis de atraso = 80% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência

Indicador	
Nº 03 – Cumprimento das obrigações trabalhistas/ previdenciárias dos terceirizados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas/previdenciários dos empregados e resguardar a União de eventual condenação solidária
Meta a cumprir	Menor do que 2 ocorrências (atrasos no pagamento dos direitos trabalhistas ou previdenciários/entrega de uniforme) por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Início de vigência data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	Até 2 ocorrências = 100% do valor mensal do contrato De 2 a 5 dias ocorrências = 90% do valor mensal do contrato Acima de 5 ocorrências = 80% do valor mensal do contrato
Sanções	Conforme Termo de Referência

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64585.002070/2019-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos, odontológicos e radiológicos da Odontoclínica do Hospital Geral de Salvador e de órgãos participantes, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. Instituto Federal do Ceará/ Campus Fortaleza (UASG 158313);
 - 3.2.2. 6º Depósito de Suprimento (UASG 160038);
 - 3.2.3. 1ª Companhia de Infantaria (UASG 160030);
 - 3.2.4. Escola de Formação Complementar do Exército (UASG 160525);
 - 3.2.5. 35º Batalhão de Infantaria (UASG 160028);
 - 3.2.6. Parque Regional de Manutenção/6 (UASG 160040).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.002070/2019-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e calibração de equipamentos biomédicos, odontológicos e radiológicos da Odontoclínica do HGES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador, BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

Declaração:

- () Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou
() Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, ____ de _____ de ____.

.....
(RG..... CPF))

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

(NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

À Comissão Especial de Licitação do HGeS

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão
Eletrônico SRP nº. 04/2019, para prestar o serviço objeto do processo licitatório, instaurado pelo
Hospital Geral de Salvador, declara, sob as penas da Lei, que instalará escritório em Salvador, BA
(ou em -região metropolitana de Salvador, BA) conforme exigido no presente Edital, a
ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, BA, de de 2019

Responsável Técnico

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo n.º 64585.002070/2019-70)

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada pelo Sr _____, CPF _____, realizou visita técnica no Hospital Geral de Salvador a fim de conhecer as condições locais para a execução do objeto e avaliar as atividades necessárias para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Odontoclínica do HGeS, na forma dos Anexos do Edital do Pregão 04/2019.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2019

(Servidor do HGeS)

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	DEP:
TELEFONE:	()		
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Função	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

14	Manutenção preventiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipamento, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							
15	Manutenção corretiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV							
16	SERINGA TRIPLICE do Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	425333	UND							
17	Manutenção corretiva de Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV							
18	TORNEIRA FIXA do Equipamento: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: DABI. Modelo: D 700.	374647	UND							
19	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório móvel); Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar nível de óleo da cadeira, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							
20	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DE COMANDO DA CADEIRA.	5797	SV							
21	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA da Cadeira odontológica: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	428063	UND							
22	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar todos os contatos elétricos, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							
23	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da LAMPADA H3.	5797	SV							
24	LAMPADA H3 do Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	416472	UND							
25	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo do ESPELHO.	5797	SV							
26	ESPELHO do Refletor: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Peça:	252036	UND							

27	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, limpeza dos condutos e filtros dos sugadores, verificar funcionamento das válvulas de pressão da unidade auxiliar, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							
28	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo BACIA DE LOUÇA.	5797	SV							
29	BACIA DE LOUÇA da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND							
30	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo das VÁLVULAS PILOTO.	5797	SV							
31	VÁLVULAS PILOTO da Unidade auxiliar (cuspideira): Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	419036	UND							
32	Manutenção preventiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de verificação geral dos equipamentos compreendendo, no mínimo, medir tensão elétrica nominal, verificar estado das mangueiras, verificar todos os contatos elétricos, verificar funcionamento das válvulas de pressão do equipo, lubrificação e reapertos diversos.	5797	SV							
33	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da SERINGA TRIPLICE.	5797	SV							
34	SERINGA TRIPLICE do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	425333	UND							
35	Manutenção corretiva de Conjunto odontológico de campanha (consultório portátil). Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo da TORNEIRA FIXA.	5797	SV							
36	TORNEIRA FIXA do Equipo: Estrutura aço com tratamento anti-corrosão, pintura epóxi. Marca: OLSEN. Modelo: Odontoportátil.	374647	UND							
37	Manutenção preventiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de verificação geral do equipamento compreendendo lubrificação, limpeza externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV							
38	Manutenção corretiva de Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700. Serviço de mão de obra caso seja necessária a troca ou reparo dos PISTÕES.	5797	SV							
39	PISTÕES do Mocho Odontológico: Marca: DABI. Modelo: D 700.	419517	UND							

40	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV								
41	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV								
42	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic.	396060	UND								
43	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV								
44	PLACA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: DABI. Modelo: Spectro 70 X Eletronic.	427167	UND								
45	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV								
46	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV								
47	AMPOLA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil.	396060	UND								
48	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV								
49	PLACA do Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: POR X. Modelo: Rx portátil.	427167	UND								
50	Manutenção preventiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. Medir emissão de RX, teste elétrico, lubrificação e limpeza geral externa e interna e ajustes necessários.	5797	SV								
51	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da AMPOLA DO RAI0-X.	5797	SV								
52	AMPOLA de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70.	396060	UND								
53	Manutenção corretiva de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO RAI0-X.	5797	SV								
54	PLACA de Aparelho de Raios X Odontológico: Marca: X DENT. Modelo: X 70.	396060	UND								
55	Manutenção preventiva de Aparelho Fotopolimerizador: Marca: Kavo. Modelo: Poly Wireless. Serviço de teste dos circuitos elétricos, limpeza externa e interna; ajustes quando necessário	5797	SV								
56	Manutenção corretiva de Aparelho Fotopolimerizador: Marca: Kavo. Modelo: Poly Wireless. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO FOTOPOLIMERIZADOR.	5797	SV								
57	PLACA de Aparelho Fotopolimerizador: Marca: Kavo. Modelo: Poly Wireless.	369184	UND								

58	Manutenção preventiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. Limpeza externa e interna , verificação de mangueiras, filtros, pontas e insertos, verificação de parte elétrica e hidráulica; ajustes quando necessário	5797	SV							
59	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da PLACA DO ULTRASSOM.	5797	SV							
60	PLACA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Profi Neo.	416597	UND							
61	Manutenção corretiva de Aparelho de Ultrassom Odontológico. Marca: DABI. Modelo: Profi Neo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da CANETA DO ULTRASSOM.	5797	SV							
62	CANETA de Aparelho de Ultrassom Odontológico. <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Profi Neo.	416401	UND							
63	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV							
64	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV							
65	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Microdent.	392504	UND							
66	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV							
67	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Microdent.	411905	UND							
68	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV							
69	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV							
70	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> Extra Torque 605C.	392504	UND							
71	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Kavo. Modelo: Extra Torque 605C. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV							
72	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Modelo:</u> Extra Torque 605C.	411905	UND							
73	Manutenção preventiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV							
74	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV							
75	ROLAMENTOS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Dentflex.	392504	UND							
76	Manutenção corretiva de Caneta Alta Rotação. Marca: Dentflex. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV							
77	PINÇAS de Caneta Alta Rotação. <u>Marca:</u> Dentflex.	411905	UND							
78	Manutenção preventiva de Micromotor. Marca: Kavo. Modelo: 500 Kavo. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV							

104	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo.	392502	UND								
105	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
106	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Kavo.	392502	UND								
107	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> Dentflex Fx 110. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
108	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> Dentflex Fx 110. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV								
109	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> Dentflex Fx 110.	392502	UND								
110	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> Dentflex Fx 110. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
111	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> Dentflex Fx 110.	392502	UND								
112	Manutenção preventiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Microdent. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
113	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV								
114	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Microdent.	392502	UND								
115	Manutenção corretiva de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
116	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo. <u>Marca:</u> Microdent.	392502	UND								
117	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> KAVO. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
118	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> KAVO. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV								
119	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> KAVO.	392502	UND								
120	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> KAVO. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
121	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> KAVO.	392502	UND								
122	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> DENTSCLER. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
123	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> DENTSCLER. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV								
124	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> DENTSCLER.	392502	UND								
125	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> DENTSCLER. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
126	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> DENTSCLER.	392502	UND								

127	Manutenção preventiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
128	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO DIANTEIRO.	5797	SV								
129	EIXO DIANTEIRO de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> WH.	392502	UND								
130	Manutenção corretiva de Contra-ângulo de implante. Marca: WH. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DO EIXO PRINCIPAL.	5797	SV								
131	EIXO PRINCIPAL de Contra-ângulo de implante. <u>Marca:</u> WH.	392502	UND								
132	Manutenção preventiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. Limpeza externa e interna , verificação geral; ajustes quando necessários.	5797	SV								
133	Manutenção corretiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo dos ROLAMENTOS.	5797	SV								
134	ROLAMENTOS de Peça reta angulada de implante. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> SXA 110.	425325	UND								
135	Manutenção corretiva de Peça reta angulada de implante. Marca: Dentflex. Modelo: SXA 110. Microdent. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo das PINÇAS.	5797	SV								
136	PINÇAS de Peça reta angulada de implante. <u>Marca:</u> Dentflex. <u>Modelo:</u> SXA 110.	358286	UND								
137	Manutenção preventiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV								
138	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo do MOTOR.	5797	SV								
139	MOTOR de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND								
140	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo PLACA CONTROLADORA.	5797	SV								
141	PLACA CONTROLADORA de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND								
142	Manutenção corretiva de Bomba à vácuo . Marca: DABI. Modelo: Ciclone Vaccum Pump. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo CAPACITOR DE PARTIDA.	5797	SV								
143	CAPACITOR DE PARTIDA de Bomba à vácuo . <u>Marca:</u> DABI. <u>Modelo:</u> Ciclone Vaccum Pump.	294008	UND								
144	Manutenção preventiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. Verificação de pressão e ruído, teste elétrico, limpeza de filtros, verificação das mangueiras, limpeza externa e interna.	5797	SV								
145	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DOS MOTORES.	2461	SV								
146	MOTORES de Compressor odontológico. <u>Marca:</u> Chiaperini industrial.	335557	UND								
147	Manutenção corretiva de Compressor odontológico. Marca: Chiaperini industrial. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo DOS PISTÕES.	2461	SV								

189	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo da BOIA DE NÍVEL.	2461	SV								
190	BOIA DE NÍVEL de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND								
191	Manutenção corretiva de Autoclave. Marca: Tuttnauer. Modelo: Horizontal. <u>Serviço de mão de obra</u> caso seja necessária a troca ou reparo do ELETRODO DE NÍVEL.	2461	SV								
192	ELETRODO DE NÍVEL de Autoclave. <u>Marca:</u> Tuttnauer.. <u>Modelo:</u> Horizontal.	445861	UND								
										TOTAL	

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: